



2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

Emenda 001 de autoria da 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR ao **Projeto de Lei nº 084/2020**, da Vereadora Mirtes Sales que “Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Supermercados, Hipermercados e similares, fornecerem álcool líquido e em gel 70% para assepsia e proteção à saúde dos clientes e dá outras providências.”.

TEXTO DA EMENDA:

Suprime o Art. 5.º e renumera os demais artigos do Projeto de Lei nº 084/2020, de autoria da vereadora Mirtes Sales.

Manaus, 14 de abril de 2020.

Ver. DANTE SOUZA

Presidente

Ver. Profª Jacqueline

Membro

Ver. Marcel Alexandre

Membro

Ver. Raulzinho

Membro

Ver. Wallace Oliveira

Membro

Ver. Cel. Gilvandro

Membro

Ver. Fred Mota

Membro

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo,
Manaus-AM/ CEP: 69027-020
Tel.: (92) 3303-2828/3303-2829
www.cmm.am.gov.br



2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

JUSTIFICATIVA

A referida emenda pretende adequar o projeto de lei da vereadora Mirtes Sales tendo em vista a propositura ter um grande valor social no que se refere a proteção da saúde da coletividade, principalmente neste momento de pandemia, uma vez que objetiva obrigar os supermercados, hipermercados e similares a fornecerem álcool líquido e em gel 70% para assepsia e proteção a saúde dos clientes.

Porém, faz-se necessário a supressão de seu art. 5º, uma vez que o mesmo impõe obrigação ao Executivo Municipal, contrariando dispositivo da LOMAN, Art. 59, senão vejamos:

Art. 59. LOMAN. Compete, privativamente, ao Prefeito de Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do município.

Portanto, a referida emenda corrige o Projeto de Lei em tela para que possa estar adequado do ponto de vista legal e constitucional, uma vez que a matéria tem grande importância social no momento atual.





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

WALLACE FERNADES OLIVEIRA - VEREADOR - 192.566.802-97 EM 15/04/2020 13:24:01
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 15/04/2020 13:08:32
GILVANDRO MOTA DA SILVA - VEREADOR - 200.568.772-34 EM 15/04/2020 12:58:50
FRED WILLIS MOTA FONSECA - VEREADOR - 130.180.602-10 EM 15/04/2020 12:51:33
DANÍZIO ELIAS SOUZA - VEREADOR - 335.262.302-34 EM 15/04/2020 12:48:17

